



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA**

**ESTADO DA BAHIA**

[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2025 PSS - PMSB, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**, no uso de suas atribuições, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Portaria nº 106/2025, com a finalidade divulgar e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização de processo seletivo simplificado para contratação, por tempo determinado, de prestadores de serviços de natureza temporária, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e os termos da Lei Municipal nº 080/2022 de 18 de fevereiro de 2022, bem como as instruções contidas no Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo será regido pelas disposições contidas na legislação pertinente ao tema e pelas regras do presente Edital.

1.1.1 O presente Edital encontra-se publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município.

1.2 O processo seletivo será realizado na cidade de Santa Brígida, Estado da Bahia.

1.3 A nomenclatura do cargo, a quantidade de vagas, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, o salário básico, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas nos ANEXOS deste Edital.

1.4 O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando à ficha de inscrição requerimento explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

1.5 A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.6 Os candidatos com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

1.6.1 Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

1.6.2 No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição já devidamente preenchida, o candidato com deficiência deverá:

a) anexar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) requerer, se necessário, tratamento especial para realização da entrevista.

1.6.3 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato com deficiência, quando convocado para contratação deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, se submeter a exame médico, cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.6.4 O candidato com deficiência deverá fazer sua opção, com o correto preenchimento, do campo próprio da ficha de inscrição, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA**

**ESTADO DA BAHIA**

[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

1.6.5 Considerando a quantidade de vagas oferecidas neste edital para todos os cargos, as pessoas com deficiência concorrerão em iguais condições com os demais inscritos, ficando assegurado no que couber o emprego da lei 7.853/1989 e art. 1º, II, § 1º do Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018, reservando-se 5% no que couber.

## **2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

2.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas exclusivamente na forma presencial, no período de **03 a 05 DE FEVEREIRO 2025**, no Auditório Municipal, situado na Praça Pedro Batista / S/N- Centro, das 08:00 às 17:00 horas.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá comparecer com o formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, currículo anexado, no local e prazo indicados no item 2.1 e entregar os documentos solicitados: documento de identidade com foto aceito no território nacional (RG, CNH, CTPS), comprovantes dos pré-requisitos (Anexo V) e comprovantes dos cursos e experiências declaradas.

2.2.1 A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função, através da apresentação da cópia da CTPS devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde conste número do CNPJ, endereço e telefone de contato, e firma reconhecida em cartório extrajudicial.

2.3 Todos os documentos devem ser apresentados em fotocópias acompanhadas do original para a devida conferência ou todos os documentos devidamente autenticados em Cartório Extrajudicial. Todos os documentos entregues no ato da solicitação de inscrição não serão devolvidos posteriormente, exceto as originais para conferência de fotocópias, que serão devolvidos no ato da inscrição.

2.4 O candidato deverá optar por apenas uma função.

2.5 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea ou a inscrição por procuração.

2.6 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Santa Brígida do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário oficial de forma completa, correta e legível.

2.8 Efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de função.

2.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.10 Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes deste edital e seus anexos não terão pontuação no item correspondente.

2.11 O comprovante de inscrição ou recibo de inscrição do candidato deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa desse Processo Seletivo.

2.12 Fica vedada a inscrição neste Processo Seletivo de pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA**

**ESTADO DA BAHIA**

[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

### **3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, dias, horários e local de avaliação, e à nota mínima exigida para aprovação.

3.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, especificando a sua deficiência no Formulário de Inscrição.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O Processo Seletivo será conduzido em sua totalidade por uma Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal especificamente para este fim, e compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais:

4.1.1 A ANÁLISE CURRICULAR, de natureza eliminatória e classificatória.

4.2. Realizada a análise curricular, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

4.3. ENTREVISTA, de caráter eliminatório e classificatório, sendo que, só poderá ser eliminado nesta etapa, aquele candidato que não comparecer no dia e horário estabelecido para realização da entrevista.

4.4. O candidato deverá acompanhar através do Diário Oficial do Município a publicação dos resultados, parcial e final, e ainda a convocação para realização da entrevista, sendo de sua inteira responsabilidade a realização deste acompanhamento.

4.5. Os candidatos que não atenderem, a qualquer chamado durante a realização desta seleção, serão imediatamente desclassificados, não cabendo qualquer justificativa.

4.6. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) resultante da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado nos anexos deste Edital.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na Análise Curricular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA**

**ESTADO DA BAHIA**

[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

6.2 Persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso, observando ano, mês e dia de nascimento.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 – Os candidatos poderão interpor recurso quanto à pontuação obtida na análise curricular, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à sua publicação no endereço eletrônico oficial do Diário Oficial do Município.

7.2 – Admitir-se-á um único recurso por candidato.

7.3 – O recurso deverá ser apresentado:

a) na sede da Prefeitura Municipal de Santa Brígida – Setor de Tributos e dirigido a Comissão de Seleção;

b) datilografado ou digitado, em formulário próprio;

c) sem formalização de processo;

d) até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da publicação do resultado;

7.4 – Serão desconsiderados os recursos remetidos por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.5 – A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Os candidatos serão convocados, na ordem classificatória, através do site do Diário Oficial do Município.

8.2 Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estabelecido na convocação estarão automaticamente desclassificados.

8.3 Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

b) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

c) possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e os pré-requisitos estabelecidos no Anexo II deste Edital;

d) ter cumprido as determinações deste Edital;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, convocações, avisos e resultados referentes a este Processo Seletivo no site do Diário Oficial do Município.

9.3 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação no Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA**

**ESTADO DA BAHIA**

[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

9.4 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. A Prefeitura Municipal de Santa Brígida reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço Público.

9.5 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano contados a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no site no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura de Santa Brígida.

9.6 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

9.7 Os candidatos serão contratados por meio da celebração de contrato sob REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mantendo vínculo jurídico administrativo TEMPORÁRIO.

9.8 A Prefeitura Municipal de Santa Brígida poderá, a seu critério, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

9.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Santa Brígida e publicado no site do Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, separada em listas distintas para a ampla concorrência e para os as pessoas com deficiência.

9.10 Após a publicação do resultado do Processo Seletivo obriga-se o candidato a comunicar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Brígida qualquer alteração de endereço e telefone.

9.11 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

9.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site do IMAP (Diário Oficial do Município)

9.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

9.15 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Formulário de Inscrição

b) ANEXO II- Parâmetro de avaliação

c) ANEXO III – Curriculum Vitae

d) ANEXO III – Declaração de não possuir vínculo empregatício

**CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
03 a 05/02/2025	Inscrição no Auditório Municipal, situado na Praça Pedro Batista / S/N- Centro, das 08:00 às 17:00 horas
06 a 07/02/2025	Homologação e Publicação da Relação de Inscritos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA**

**ESTADO DA BAHIA**

[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

07 a 11/02/2025	Análise curricular.
12/02/2025	Divulgação do resultado da análise curricular.
13 a 18/02/2025	Entrevista no Auditório Municipal e outras repartições públicas que constarem na divulgação oficial, horário das 08:00 às 17:00 horas
21/02/2025	Divulgação do resultado final.

Santa Brígida, 30 de janeiro de 2025.

**Elton Carlos Magalhães**  
**Prefeito do Município**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2025**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:</b> _____		
<b>FUNÇÃO PRETENDIDA:</b> _____		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
<b>Nome:</b> _____		
<b>Data de Nascimento:</b> ____/____/____	<b>Sexo:</b> Masculino ( ) Feminino ( )	
<b>RG:</b> _____	<b>Tel. Celular:</b> ( ) _____	
<b>CPF:</b> _____	<b>E-mail:</b> _____	
<b>Possui deficiência?:</b> ( ) Sim ( ) Não	<b>Qual?:</b> _____	
<b>ENDEREÇO PARA CONTATO</b>		
<b>Endereço:</b> _____		
<b>Cidade:</b> _____	<b>Estado:</b> _____	<b>CEP:</b> _____
<b>DOCUMENTOS ANEXOS (Cópias):</b>		
<input type="checkbox"/> RG		
<input type="checkbox"/> CPF		
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e do comprovante de Quitação Eleitoral		
<input type="checkbox"/> Currículo Vitae com comprovações		
<input type="checkbox"/> Antecedentes criminais ou Certidão		
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência		
<input type="checkbox"/> acúmulo de cargos		
<p>O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo para Contratação Temporária. O(A) Candidato(a) declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime, previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeito às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>		
Santa Brígida/BA, ____/____/2025.		
_____ Assinatura do candidato(a)		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA**

**ESTADO DA BAHIA**

[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2025**

**ANEXO II**

**PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Análise do Currículo / com comprovação de títulos e cursos	<b>5,0</b>
Entrevista	<b>5,0</b>









PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA  
ESTADO DA BAHIA  
[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2025**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**Declaração de Não Possuir Vínculo Empregatício**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins não  
possuir qualquer vínculo empregatício com qualquer entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou  
Federal, ressalvadas as exceções constantes do art. 37, XVI da CF/1988. Declaro ainda que estou ciente de que o não  
cumprimento deste termo implica no cancelamento da aprovação/convocação no Processo Seletivo Simplificado Edital  
Nº PSS 001/2025, de 30 de janeiro de 2025.

Por ser verdade, firmo a presente.

Santa Brígida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA**  
**ESTADO DA BAHIA**

[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA  
ESTADO DA BAHIA  
[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

**EDITAL Nº PSS 01/2025**

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

<b>TABELA I</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					
<b>ORDEM</b>	<b>CARGOS/FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>RESERVAS</b>	<b>LOCAL/SETOR/ORGÃO</b>	<b>SALÁRIO</b>
1	AUX. ADMINISTRATIVO	0	2	SEINFRA	R\$ 1.518,00
2	TRATORISTA	7	2	SEINFRA	R\$ 1.750,00
3	MOTORISTA	1	2	SEINFRA	R\$ 1.518,00

\* A TABELA I do ANEXO V: Para o cargo/função constante na tabela I não se exige nível superior como critério para preenchimento.

<b>TABELA II</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>					
<b>ORDEM</b>	<b>CARGOS/FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>RESERVAS</b>	<b>LOCAL/SETOR/ORGÃO</b>	<b>SALÁRIO</b>
1	AUX. ADMINISTRATIVO	0	2	SETUL	R\$ 1.518,00

\* A TABELA I do ANEXO V: Para o cargo/função constante na tabela II não se exige nível superior como critério para preenchimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA  
ESTADO DA BAHIA  
[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

TABELA III					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
ORDEM	CARGOS/FUNÇÃO	VAGAS	RESERVAS	LOCAL/SETOR/ORGÃO	SALÁRIO
1	AUX. ADMINISTRATIVO	0	2	SEDEC	R\$ 1.518,00

\* A TABELA I do ANEXO V: Para o cargo/função constante na tabela I não se exige nível superior como critério para preenchimento.

TABELA IV					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORDEM	CARGOS/FUNÇÃO	VAGAS	RESERVAS	LOCAL/SETOR/ORGÃO	SALÁRIO
1	AUX. ODONTOLÓGICO	2	2	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 1.518,00
2	AUX. ENFERMAGEM	1	1	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 1.518,00
3	TEC. ENFERMAGEM	13	5	ATENÇÃO BÁSICA/CENTRO SAÚDE	R\$ 1.518,00
4	AUX. ADMINISTRATIVO	7	4	SEC. SAÚDE	R\$ 1.518,00
6	MOTORISTA/CONDUTOR	9	9	ATENÇÃO BÁSICA/ SEC. SAÚDE/ TDF/CENTRO E SAMU	R\$ 1.518,00
7	AG. COMUNITÁRIO SAÚDE	3	6	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 3.036,00
8	AG. ENDEMIAS	4	3	VIGILÂNCIA	R\$ 3.036,00

\* A TABELA IV do ANEXO V: Para o cargo/função de Tec. Enfermagem, exige-se formação em curso técnico profissionalizante com diploma expedido por instituição ensino devidamente reconhecida pelo MEC. Para as vagas disponíveis no SAMÚ, exige-se carteira nacional de habilitação tipo “D” e curso de socorrista, para os demais, exige-se carteira nacional de habilitação tipo “B” motoristas exige



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA  
ESTADO DA BAHIA  
[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

<b>TABELA V</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>					
<b>ORDEM</b>	<b>CARGOS/FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>RESERVAS</b>	<b>LOCAL/SETOR/ORGÃO</b>	<b>SALÁRIO</b>
1	AUX. ADMINISTRATIVO	13	5	SEAFI	R\$ 1.518,00
2	AUX. TRIBUTOS	1	1	SEAFI	R\$ 1.518,00
3	TEC. INFORMÁTICA	0	1	SEAFI	R\$ 1.518,00

\* A TABELA V do ANEXO V: Para o cargo/função de Tec. Informática, exige-se formação em curso técnico profissionalizante com diploma expedido por instituição ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

<b>TABELA VI</b>					
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>ORDEM</b>	<b>CARGOS/FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>RESERVAS</b>	<b>LOCAL/SETOR/ORGÃO</b>	<b>SALÁRIO</b>
1	AUX. ADMINISTRATIVO	2	3	GABINETE	R\$ 1.518,00

\* A TABELA I do ANEXO V: Para o cargo/função constante na tabela I não se exige nível superior como critério para preenchimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

<b>TABELA VII</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL</b>					
<b>ORDEM</b>	<b>CARGOS/FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>RESERVAS</b>	<b>LOCAL/SETOR/ORGÃO</b>	<b>SALÁRIO</b>
1	PSICÓLOGO	1	2	CRAS	R\$ 3.000,00
2	ASSISTENTE SOCIAL	0	2	CRAS	R\$ 3.000,00
3	AUX. ADMINISTRATIVO	1	1	CRAS	R\$ 1.518,00
4	EDUCADORA FISICA	1	1	SCFV (SEDE E ZONA RURAL)	R\$ 3.000,00
5	ORIENTADOR SOCIAL	5	5	SCFV (SEDE E ZONA RURAL)	R\$ 1.518,00
6	ORIENTADOR SOCIAL	2	2	SCFV (SEDE)	R\$ 1.518,00
7	AUX. ADMINISTRATIVO	2	2	CAC	R\$ 1.518,00
8	ASSISTENTE SOCIAL	1	1	BOLSA FAMÍLIA	R\$ 3.000,00
9	ENTREVISTADOR	1	1	BOLSA FAMÍLIA	R\$ 1.518,00
10	AUX. ADMINISTRATIVO	3	3	SEDES	R\$ 1.518,00
11	PSICÓLOGO	1	1	SEDES	R\$ 3.000,00
12	MOTORISTA	0	1	SEDES	R\$ 1.518,00
13	AUX. INFORMÁTICA	0	1	SEDES	R\$ 1.518,00
15	ASSISTENTE SOCIAL	2	2	SEDES	R\$ 3.000,00

\* A TABELA VII do ANEXO V: Para o cargo/função de Assistente Social e Psicólogo, exige-se formação em ensino superior na área, com diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no órgão de classe, CRSS e CRP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA  
ESTADO DA BAHIA  
[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

**TABELA VIII**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

<b>ORDEM</b>	<b>CARGOS/FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>RESERVAS</b>	<b>LOCAL/SETOR/ORGÃO</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>C.H.</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	1	CEABV/POV. MARANCÓ	R\$ 1.518,00	40H	NÃO SE APLICA
2	MEDIADOR EDUCACIONAL	3	3	CEABV/POV. MARANCÓ	R\$ 1.518,00	40H	NÃO SE APLICA
3	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	1	1	CEABV/POV. MARANCÓ	R\$ 2.290,28	20H	EDUCAÇÃO FÍSICA
4	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	1	1	CEABV/POV. MARANCÓ	R\$ 2.290,28	20H	HISTÓRIA
5	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	1	1	CEABV/POV. MARANCÓ	R\$ 2.290,28	20H	CIÊNCIAS
6	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	1	1	CEABV/POV. MARANCÓ	R\$ 2.290,28	20H	LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA
7	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL I	2	2	CEABV/POV. MARANCÓ	R\$ 2.290,28	20H	NÃO SE APLICA
8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	2	CEASF/POV. MINUIM	R\$ 1.518,00	40H	NÃO SE APLICA
9	COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	1	CEASF/POV. MINUIM	R\$ 4.580,57	40H	NÃO SE APLICA
10	MEDIADOR EDUCACIONAL	3	3	CEASF/POV. MINUIM	R\$ 1.518,00	40H	NÃO SE APLICA
11	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL I	4	4	CEASF/POV. MINUIM	R\$ 2.290,28	20H	NÃO SE APLICA
12	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	1	1	CEASF/POV. MINUIM	R\$ 2.290,28	20H	LÍNGUA INGLESA
13	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	1	1	CEASF/POV. MINUIM	R\$ 2.290,28	20H	MATEMÁTICA
14	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	1	1	CEASF/POV. MINUIM	R\$ 2.290,28	20H	CIÊNCIAS
15	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	1	1	CEASF/POV. MINUIM	R\$ 2.290,28	20H	EDUCAÇÃO FÍSICA
16	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	0	1	CESAF/POV. MINUIM	R\$ 2.290,28	20H	GEOGRAFIA
17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1	CEZPT/POV. COLÔNIA	R\$ 1.518,00	40H	NÃO SE APLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA  
ESTADO DA BAHIA  
[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

18	COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	1	CEZPT/POV. COLÔNIA	R\$ 4.580,57	40H	NÃO SE APLICA
19	MEDIADOR EDUCACIONAL	2	2	CEZPT/POV. COLÔNIA	R\$ 1.518,00	40H	NÃO SE APLICA
20	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	0	1	CEZPT/POV. COLÔNIA	R\$ 2.290,28	20H	CIÊNCIAS
21	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	2	1	CEZPT/POV. COLÔNIA	R\$ 2.290,28	20H	MATEMÁTICA
22	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	2	2	CEZPT/POV. COLÔNIA	R\$ 2.290,28	20H	GEOGRAFIA
23	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	1	1	CEZPT/POV. COLÔNIA	R\$ 2.290,28	20H	EDUCAÇÃO FÍSICA
24	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	1	1	CEZPT/POV. COLÔNIA	R\$ 2.290,28	20H	LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA
25	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2	1	ESCOLAS CAMPO	R\$ 4.580,57	40H	NÃO SE APLICA
26	MEDIADOR EDUCACIONAL	1	1	ESCOLAS CAMPO	R\$ 1.518,00	40H	COMUNID. B DA AREIA
27	MEDIADOR EDUCACIONAL	1	1	ESCOLAS CAMPO	R\$ 1.518,00	40H	COMUNID. AROEIRA
28	MEDIADOR EDUCACIONAL	1	1	ESCOLAS CAMPO	R\$ 1.518,00	40H	COMUNID. SANTA CRUZ
29	MEDIADOR EDUCACIONAL	1	1	ESCOLAS CAMPO	R\$ 1.518,00	40H	COMUNID. MORADA VELHA
30	MEDIADOR EDUCACIONAL	1	1	ESCOLAS CAMPO	R\$ 1.518,00	40H	COMUNID. BANDEIRA
31	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL I	4	2	ESCOLAS CAMPO	R\$ 2.290,28	20H	COMUNID. CANABRAVA
32	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL I	1	1	ESCOLAS CAMPO	R\$ 2.290,28	20H	COM. INGAZEIRA/RIACHO FUNDO
33	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL I	2	1	ESCOLAS CAMPO	R\$ 2.290,28	20H	COM. SANTA CRUZ/BANDEIRA
34	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL I	1	1	ESCOLAS CAMPO	R\$ 2.290,28	20H	COMUNID. MORADA VELHA
35	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL I	2	1	ESCOLAS CAMPO	R\$ 2.290,28	20H	COMUNID. AROEIRA
36	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL I	2	1	ESCOLAS CAMPO	R\$ 2.290,28	20H	COMUNID. B DA AREIA
37	COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	1	ESCOLAS MUN REUNIDAS	R\$ 4.580,57	40H	NÃO SE APLICA
38	MEDIADOR EDUCACIONAL	3	3	ESCOLAS MUN REUNIDAS	R\$ 1.518,00	40H	NÃO SE APLICA
39	FONOAUDIÓLOGO	2	1	NAPE	R\$ 3.000,00	40H	NÃO SE APLICA
40	PSICOPEDAGOGO	2	1	NAPE	R\$ 3.000,00	40H	NÃO SE APLICA
41	PSICÓLOGO	3	1	NAPE	R\$ 3.000,00	40H	NÃO SE APLICA
42	ASSISTENTE SOCIAL	0	2	NAPE	R\$ 3.000,00	40H	NÃO SE APLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA  
ESTADO DA BAHIA  
[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

43	FISIOTERAPEUTA	1	1	NAPE	R\$ 3.000,00	40H	NÃO SE APLICA
44	INTÉRPRETE DE LIBRAS	1	1	NAPE	R\$ 2.000,00	20H	NÃO SE APLICA
45	MOTORISTA DA SECRETARIA	1	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00	40H	NÃO SE APLICA
46	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00	40H	NÃO SE APLICA
47	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00	40H	NÃO SE APLICA
48	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.580,57	40H	NÃO SE APLICA
49	MEDIADOR EDUCACIONAL	33	25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00	40H	ESCOLAS MUNICIPAIS
50	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL I	2	4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.290,28	20H	ESCOLAS MUNICIPAIS
51	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	2	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.290,28	20H	CIÊNCIAS
52	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	4	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.290,28	20H	HISTÓRIA
53	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	0	4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.290,28	20H	ARTES
54	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	0	4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.290,00	20H	MATEMÁTICA
55	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	3	3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.290,28	20H	ENSINO RELIGIOSO
56	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	3	3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.290,28	20H	PROJETO DE VIDA
57	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL II	3	3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.290,28	20H	EDUCAÇÃO FÍSICA
58	MONITORES DO TEMPO INTEGRAL	5	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00	40H	NÃO SE APLICA
59	OFICINEIRO DE CAPOEIRA	1	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00	20H	NÃO SE APLICA
60	OFICINEIRO DE JIU JITSU	1	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00	20H	NÃO SE APLICA
61	OFICINEIRO DE JUDÔ	1	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00	20H	NÃO SE APLICA
62	TEC. INFORMÁTICA	0	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00	40H	NÃO SE APLICA
63	OFICINEIRO DE PRATICAS DESPORTIVAS	1	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00	20H	NÃO SE APLICA

\* A TABELA VIII do ANEXO V: Para os cargos de professor e coordenado exige-se formação em ensino superior na respectiva área de atuação, com diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Psicólogo, fonoaudióloga, fisioterapeuta, psicopedagogo, assistente social, exige-se formação em ensino superior na área, com diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no órgão de classe.